



**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA
RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA
Novo Coronavírus (COVID-19).**

FICHA CATALOGRÁFICA

Prefeito

Gilvan de Albuquerque Araújo

Vice - prefeita

Zirlândia Xavier Martins

Secretaria Municipal de Saúde

Jucianny Maria de Carvalho

Diretoria de Saúde

Lúcio Flávio Vieira da Cunha

Coordenação da Atenção Básica

Marília Carla Oliveira Martins

Coordenação da Vigilância em Saúde

Jameson Rodrigues de Oliveira

Equipe de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde

Eloísa Rocha

Jeverson Lacerda

Bruno Amorim

Cesar Veríssimo

Josivan Cordeiro

Rui Saturnino

Mayara Jorge

Coordenação da Assistência Farmacêutica

Ricardo Rubens Alves de Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Paulo Cezar Rodrigues

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DEFINIÇÕES DE CASO	6
2.1. Caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)	6
2.2. Caso provável de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)	6
2.3. Caso confirmado de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)	7
3. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS	7
3.1. Objetivo geral:	7
3.2. Objetivos específicos	7
4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO	8
4.1. Governança;	8
4.2. Vigilância Epidemiológica;	8
4.3. Vigilância Laboratorial;	8
4.4. Assistência ao Paciente;	8
4.5. Assistência Farmacêutica;	8
4.6. Comunicação de Risco.	8
5. NÍVEIS DE RESPOSTA	8
5.1. Nível de resposta: Alerta	9
5.1.1. Governança:	9
5.1.2. Vigilância Epidemiológica:	12
5.1.3. Vigilância Laboratorial:	12
5.1.4. Assistência ao Paciente:	13
5.1.5. Assistência Farmacêutica:	13
5.1.6. Comunicação de Risco:	14
5.2. Nível de resposta: Perigo Iminente	14
5.2.1. Governança:	14
5.2.2. Vigilância Epidemiológica:	15
5.2.3. Vigilância Laboratorial:	16
5.2.4. Assistência ao Paciente:	16

5.2.5. Assistência Farmacêutica:.....	16
5.2.6. Comunicação de Risco:.....	17
5.3. Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) .	17
5.3.1. Governança:.....	18
5.3.2 Vigilância Epidemiológica:.....	18
5.3.3 Vigilância Laboratorial:.....	19
5.3.4. Assistência ao Paciente:.....	20
5.3.5 Assistência Farmacêutica:.....	20
5.3.6. Comunicação de Risco:.....	20
6. AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA.....	21
7. REDE ASSISTENCIAL DE REFERÊNCIA.....	21
8. VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA.....	21
8. SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS.....	23

1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o sequenciamento genético, denominando-o COVID - 19.

Seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

A nova cepa de Coronavírus, o COVID - 19, não havia sido identificada anteriormente em seres humanos. A fonte animal do COVID - 19 ainda não foi identificada. O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Informações preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada. A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente.

Não há risco de transmissão a partir de produtos enviados da China ou de qualquer outro local onde o vírus foi identificado. Por experiência com outros Coronavírus, sabe-se que esses tipos de vírus não sobrevivem a objetos, como cartas ou pacotes. Como em outras doenças respiratórias, a infecção pelo COVID - 19 pode causar sintomas leves, incluindo coriza, garganta inflamada, tosse e febre. Pode ser mais grave para algumas pessoas e pode levar a pneumonia ou dificuldades respiratórias. Mais raramente, a doença pode ser fatal. Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Os profissionais de

saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID - 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.

Pessoas que vivem fora de áreas onde o vírus está circulando não correm risco de infecção com COVID - 19. Até o dia 10 de fevereiro de 2020, o COVID - 19 mantém circulação apenas na China, onde a grande maioria dos doentes foi relatada. Os infectados de outros países estão entre as pessoas que viajaram recentemente da China ou que vivem ou trabalham em estreita colaboração com esses viajantes, como familiares, colegas de trabalho ou profissionais médicos que cuidam de um paciente antes de saberem que o paciente estava infectado com COVID - 19. Esses casos já foram detectados em países da Ásia, Oceania, Europa, e América do Norte, sem registro de transmissão sustentada. No Brasil, casos suspeitos foram detectados, mas sem nenhuma confirmação até momento.

Até o momento, não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus. No entanto, aqueles infectados com COVID - 19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e serão testados através de ensaios clínicos.

Manter uma higiene básica das mãos e respiratória, e evitar contato próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros, tem sido aconselhado como formas de prevenção. Assim como, pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais, devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar. Nesses casos compartilhe imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico.

A OMS está monitorando continuamente a epidemiologia deste surto para entender melhor onde o vírus está circulando e como as pessoas podem se proteger da infecção. Para obter mais informações, consulte os relatórios de situação mais recentes da OMS (<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situationreports/>) e do Ministério da Saúde (<https://saude.gov.br/saude-de-a->

[z/coronavirus](#)). O plano de contingência de Manari detalha as ações em andamento e as ações a serem executadas por nível de resposta e de atenção, considerando a análise da situação epidemiológica. Nesta perspectiva, alterações podem ser realizadas ao longo da epidemia.

2. DEFINIÇÕES DE CASO

2.1. Caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

- Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias;

OU

- Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

2.2. Caso provável de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

- Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo,

gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

2.3. Caso confirmado de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

- Laboratorial: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
- Clínico-Epidemiológico: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS

3.1. Objetivo geral:

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta em execução e a serem executadas pela Secretaria de Saúde do Município de Manari, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com a Secretarias Estadual de Saúde, em resposta a detecção local de caso(s) suspeito(s) de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

3.2 Objetivos específicos

- a) Detectar, identificar (diagnóstico) e gerenciar (isolamento e cuidado) oportuno do caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
- b) Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização
- c) Mundial de Saúde;
- d) Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
- e) Implementar medidas orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;

- f) Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;
- g) Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, tratamento, desenvolvimento de diagnósticos, terapêuticas e vacinas;
- h) Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;
- i) Minimizar o impacto social e econômico desse evento na população;
- j) Definir unidades de referência macrorregional para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com o nível de resposta;
- k) Definir fluxos assistenciais para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com a gravidade dos sintomas e as necessidades assistenciais dos pacientes;
- l) Definir responsabilidades e organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública.

4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

- 4.1. Governança;
- 4.2. Vigilância Epidemiológica;
- 4.3. Vigilância Laboratorial;
- 4.4. Assistência ao Paciente;
- 4.5. Assistência Farmacêutica;
- 4.6. Comunicação de Risco.

5. NÍVEIS DE RESPOSTA

Seguindo o Plano de Contingência da Secretarial Estadual de Saúde de Pernambuco, este é composto por três níveis de resposta, nos moldes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID - 19: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na

avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e o impacto na saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

1. Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

2. Propagação geográfica do Coronavírus (COVID - 19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;

3. Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

4. Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

5. Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;

6. Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas. O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

5.1. Nível de resposta: Alerta

Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID - 19) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

5.1.1. Governança:

- Articular com as áreas técnicas do Município, VI Regional de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, e outros órgãos o desenvolvimento das ações propostas para esse nível de alerta;
- Articular com as áreas técnicas a nível municipal para planejamento da resposta integrada.

- Estabelecer, definir participantes e coordenar os comitês com representantes de referências técnico-científicas, política, social, religiosa, participação pública e privada para apoio à tomada de decisão em nível estratégico;
- Estabelecer e cumprir as pactuação municipal, regional e estadual para a implementação dos fluxos de atenção, vigilância, controle e outras medidas de resposta em reuniões presenciais respeitando a quantidade mínima de participantes conforme o decreto vigente ou por vídeo conferências;
- Manter em modo contínuo, de acordo com o cenário municipal, regional e estadual, a avaliação da necessidade de ativação do Centro de Operações de Emergências em infecção humana pelo novo Coronavírus COE nCoV, operando em nível municipal na SES-PE e nas GERES;
- Estabelecer mecanismos de ativação imediata e contingencial das equipes de resposta rápida com suporte ao deslocamento, alimentação e estadia necessários das ao acompanhamento e investigação de óbitos, surtos e situações inusitadas relacionada ao ingresso no estado de indivíduos que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Estabelecer prontidão para acionamento imediato, quando necessário, dos serviços de referência para atenção, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança e manejo clínico dos casos;
- Estabelecer estratégias e dar suporte técnico e situacional aos porta vozes encarregados da comunicação com a Imprensa e outros veículos de comunicação (institucional ou não institucional) de forma a garantir controle de risco, proteção e promoção da saúde dentro do maior nível possível de transparência mitigando notícias falsas, crises de confiança e de credibilidade;
- Articular no âmbito da rede de serviços ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do Coronavírus junto à população em geral;
- Acompanhar, por meio do CIEVS, ponto focal municipal e estadual para o regulamento sanitário internacional e para prontidão de resposta às emergências do município, a situação epidemiológica, a classificação de risco e nível de emergência nacional e internacional, as orientações técnicas e os

- relatórios de situação emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pelas demais instituições e organismos nacionais e internacionais formalmente relacionados às ações de resposta ao COVID - 19;
- Pactuar, estabelecer e coordenar, em todos os níveis de gestão, rotinas e estratégias integradas de alerta e ativação imediata da gestão na rede pública das medidas de resposta aos casos suspeitos/confirmados de COVID-10 detectados a partir de pontos de entrada e/ou dos serviços da rede de vigilância e atenção à saúde municipal;
 - Adquirir insumos, equipamentos, outros produtos, incluindo assistência farmacêutica (tratamento) dos casos suspeitos/confirmados do novo Coronavírus;
 - Validar e executar o plano de contingência acompanhando sua execução e promovendo sua atualização, quando necessário;
 - Implantar e divulgar os materiais (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) desenvolvidos pelas áreas técnicas específicas.
 - Apresentação sobre o COVID-19 no cenário nacional, estadual e municipal no primeiro colegiado integrado municipal com todas as áreas técnicas municipais, enfermeiros, médicos, técnicos e Secretária de Saúde;
 - Reuniões em todos os serviços de saúde (Unidade Mista João Paulo II e Unidades Básicas de Saúde) do município sobre riscos e prevenção pelo COVID-19 por categorias profissionais;
 - Implantar medidas de controle para população em geral em forma de decretos;
 - Estabelecer nos serviços de saúde, apenas, atendimentos de urgência e emergência;
 - Utilizar meios de comunicação para esclarecimentos e veiculação de medidas de prevenção com as áreas técnicas e assistenciais da secretaria de saúde para a população em geral;
 - Implantar comitê de enfrentamento ao Coronavírus com representantes da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas e formadores de opiniões, pontuando a assiduidade e poder de resolubilidade dentro do comitê;

- Implantar equipe multidisciplinar para atuar diretamente na educação em saúde na população em geral;
- Pactuar e estabelecer com agências de viagens e condutores de transportes coletivos intermunicipais e interestaduais a diminuição e/ou paralização dos transportes para diminuir risco de disseminação do COVID-19;

5.1.2 Vigilância Epidemiológica:

- Estabelecer comunicação com a VI Regional de Saúde, SES e Ministério da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacionais;
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais junto aos serviços de saúde;
- Atualizar as ações de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações da SES e Ministério da Saúde;
- Elaborar fluxo para comunicação e notificação imediata de casos suspeitos pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e divulgar para os serviços de saúde, enfatizando a importância da comunicação em tempo oportuno;
- Preparar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme a definição de caso estabelecida;
- Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

5.1.3 Vigilância Laboratorial:

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial para casos graves pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), junto à Vigilância Epidemiológica, às unidades de saúde e a VI Regional de Saúde;

- Garantir a participação da equipe municipal nas capacitações e assiduidade nas coletas conforme calendário e demanda de insumos disponibilizados pela VI Regional de Saúde e SES, necessários para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica;
- Receber os resultados laboratoriais para subsidiar as medidas de prevenção e controle.

5.1.4. Assistência ao Paciente:

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (COVID - 19);
 - Mobilizar a Unidade Mista João Paulo II para a construção ou atualização dos planos de contingência;
 - Implantar e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
 - Capacitar a rede de atenção e apoiar os serviços de saúde para adequado acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
 - Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de Síndrome gripal(SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
 - Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde;
 - Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
 - Estimular os serviços de saúde públicos do município a avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

5.1.5 Assistência Farmacêutica:

- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
- Garantir o estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- Disponibilizar os medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- Garantir o fluxo de solicitação a SES e MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;

5.1.6. Comunicação de Risco:

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes sobre a prevenção e o controle para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença em âmbito municipal e Estadual pelos meios de comunicação;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID - 19;
- Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID - 19;
- Divulgar informações do novo Coronavírus nas redes sociais do município;
- Monitorar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Manter espaços permanentes na rádio local para elucidar as dúvidas da população em geral e informar boletim epidemiológico diário.

5.2. Nível de resposta: Perigo Iminente

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

5.2.1. Governança:

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:

- Monitoramento semanal da situação epidemiológica e do Plano de Contingência Municipal pela equipe técnica e comitê de enfrentamento ao Coronavírus, para subsidiar a tomada de decisão;
- Manter permanente articulação das áreas técnicas municipal, VI Regional de Saúde, SES e MS para mútuo apoio quanto ao fluxo dos pacientes, definição e conhecimento de Unidades de Referência, bem como garantia da logística necessária para o atendimento;

- Acionamento imediato dos serviços de referência para atenção, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança, diagnóstico e manejo clínico do(s) caso(s) suspeito(s);
- Acionamento imediato das equipes de resposta rápida necessários a busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos do novo Coronavírus e de seus contatos. Essa equipe deve ter suporte suficiente para autonomia de deslocamento, alimentação e estadia enquanto houver necessidade;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e consequente medo da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos diante desse cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial.

5.2.2 Vigilância Epidemiológica:

- Manter comunicação com a VI Regional de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Ministério da Saúde (MS) e outras organizações nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos estadual e nacional;
- Aumentar a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
- Capacitar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica municipal, estadual e do País e as ações de enfrentamento;
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Acompanhar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS e OMS implantando e capacitando as equipes em tempo oportuno;
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

5.2.3 Vigilância Laboratorial:

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e VI Regional de Saúde;
- Garantir as coletas mediante a oferta de insumos para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica;
- Receber os resultados laboratoriais para subsidiar e dar celeridade as medidas de prevenção e controle (tratamento).

5.2.4. Assistência ao Paciente:

- Promover a organização da rede de atenção municipal para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde público a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
- Realizar levantamento da necessidade de insumos e equipamentos médico-hospitalares dos serviços de saúde em âmbito municipal para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Adquirir, para as unidades da rede municipal de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID - 19;
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme recomendação da Anvisa.

5.2.5. Assistência Farmacêutica:

- Garantir a distribuição de medicamentos conforme a oferta estadual e do Ministério da Saúde para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados conforme a oferta estadual e do Ministério da Saúde e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;

5.2.6. Comunicação de Risco:

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção e controle junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) em âmbito municipal e para a imprensa;
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião (Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus);
- Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) nas redes sociais;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;

5.3. Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN. Em 3 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que

ingressarem no país e que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

5.3.1. Governança:

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:

- Articular junto às áreas técnicas municipais, VI Regional de Saúde, SES, Ministério da Saúde (MS), ANVISA e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- Apoiar na logística e atuação do COE, em âmbito municipal, mantendo ativado o COE-Saúde cuja gestão será baseada no Gabinete do Governo do Estado, sob a denominação de Gabinete Executivo Intersectorial para o novo Coronavírus (GEI-NCov), com a presença de órgãos de instituições externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado e seu enfrentamento.
- Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira;
- Avaliação contínua do cenário para subsidio da tomada de decisão nas medidas preventivas e curativas.
- Execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e frequência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

5.3.2 Vigilância Epidemiológica:

- Estabelecer comunicação com a VI Regional para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacionais;
- Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Enfatizar nos serviços de rede de atenção municipal a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Realizar avaliação de risco municipal, e readequando as ações e as estratégias para efetividade e controle nos casos suspeitos e confirmados do COVID-10.
- Investigar, em articulação VI Gerência Regional de Saúde (Geres) e municípios, os casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Monitorar e investigar, em articulação com a VI Gerência Regional de Saúde (Geres) e municípios, os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para a população em geral.

5.3.3 Vigilância Laboratorial:

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo Coronavírus, junto as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica;
- Executar a coleta de amostras para diagnóstico do novo Coronavírus (COVID - 19 e outros vírus respiratórios conforme a oferta de insumos liberados pela VI GERES e SES;
- Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), de acordo com o protocolo estabelecido para os LACEN, pela CGLAB/MS;

- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar a vigilância epidemiológica (CIVES/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle (tratamento).

5.3.4. Assistência ao Paciente:

- Adquirir, para as unidades da rede municipal de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), nos serviços públicos, conforme recomendações da Anvisa.

5.3.5 Assistência Farmacêutica:

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;

5.3.6. Comunicação de Risco:

- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
- Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde;

- Apoiar órgãos parceiros na reprodução de material de divulgação sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- • Manter atualizada a página eletrônica do município sobre o novo Coronavírus;
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

6. AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis tanto no território nacional como mundialmente.

7. REDE ASSISTENCIAL DE REFERÊNCIA

A Rede Assistencial de Referência está definida para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, e será implementada de acordo com o nível de resposta.

Tendo em vista o aumento do número de casos suspeitos e confirmados no Brasil e a possibilidade do aumento do número de casos suspeitos no Estado, a rede assistencial de referência está sendo ampliada de forma regionalizada para apresentar respostas assistenciais considerando o nível de resposta definido, sendo de competência estadual e nacional para oferta e ampliação das unidades de referência.

8. VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA

De acordo com a Nota Técnica Nº 8/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada,

frente aos casos do Novo Coronavírus (COVID - 19), considerando o surgimento do novo vírus, COVID - 19, a Anvisa passa a adotar recomendações e ações considerando sua atuação nos aeroportos, portos e fronteiras baseadas nas Resoluções de Diretoria Colegiada publicadas e o Regulamento Sanitário Internacional.

Dentre as ações desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos pontos de entrada em decorrência da situação de ESPII declarada, estão:

- Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada;
- Instituição de plantão 24h, para a vigilância sanitária, em aeroportos internacionais que recebem voos internacionais noturnos (período de 16h30 as 07h);
- Intensificar a vigilância de casos suspeitos do COVID - 19 nos pontos de entrada, para notificação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica conforme definição de caso suspeito;
- Disponibilizar e monitorar os avisos sonoros em inglês, português, mandarim e espanhol sobre sinais e sintomas e cuidados básicos como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar;
- Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos terminais e meios de transporte reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual
- Sensibilizar as equipes de vigilância sanitária e dos postos médicos dos pontos de entrada para detecção de casos suspeitos e utilização de EPI;
- Atentar para possíveis solicitações de listas de viajantes, de voos e embarcações, visando a investigação de casos suspeitos e seus contatos;
- Atualizar os Planos de Contingência para capacidade de resposta, observando o disposto na orientação interna (Orientação de Serviço nº 76, de 7 de outubro de 2019) e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 307, de 27 de setembro de 2019.

De acordo com o decreto 09/2020, que altera o Decreto nº 08/2020 que “regulamenta no Município de Manari medidas temporárias para enfrentamento da emergência da saúde pública da importância internacional decorrente do Coronavírus conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”:

[...] Art. 3º - B: Os passageiros de transportes coletivos oriundos de localidades em que houve registro significativo de casos do COVID-19, que desembarquem no Município de Manari, recomenda submeter-se ao isolamento social domiciliar por no mínimo, 7 dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

8. SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS.

Setor	Responsável	Contato
Prefeito	Gilvan de Albuquerque Araújo	vandeotaviano@gmail.com
Secretaria de saúde	Jucianny Maria de Carvalho	jucijucykv@hotmail.com
Atenção à saúde	Marília Carla Oliveira Martins	marilia.carla@outlook.com
Vigilância em saúde	Jameson Rodrigues de Oliveira	jameson_manari@hotmail.com

ANEXOS

Anexo 1: Rede assistencial no município

Unidade	Coleta de exames
UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	SIM
UBS. JOSEFA NADIR VIEIRA	NÃO
UBS. JOEL PEDRO DA SILVA	NÃO
UBS. ANTÔNIO TADEU PEDRO DE LIMA	NÃO
UBS. MANOEL CLARINDO DO NASCIMENTO	NÃO
UBS. SEVERINA FERREIRA BARROS	NÃO
UBS. MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS	NÃO

Observações:

Unidade Mista de pequeno porte para acolhimento, identificação de casos graves, coleta de exames e encaminhamento dos casos graves para hospitais de referência conforme disponibilidade da Central de Leitos